

公共行政工作人員通則》第二十一條所定方式、透過包工合同或個人勞動合同方式、或以兼任制度方式任用所需的人員。

十三、為進行臨時性質的特定任務或工作，以兼任制度調動上款所指工作人員，應事先取得所需的監督實體的許可，並可由行政法務司司長以批示訂定由“法律改革辦公室”支付予有關工作人員的報酬。

十四、為適用的法律制度所規定的效力，經主管實體許可，以兼任方式在“法律改革辦公室”擔任職務者，則被確認為屬公共利益的情況。

十五、因“法律改革辦公室”的設置及運作而引致的負擔，由澳門特別行政區預算所登錄的撥款支付，以及於必要時由財政局為此而調動的撥款支付。

十六、“法律改革辦公室”應每年向監督實體提交開展其工作所需的預算提案，以便將之納入澳門特別行政區預算內。

十七、廢止：

(一)公佈於二零零一年二月十九日第八期《澳門特別行政區公報》第一組的第 32/2001 號行政長官批示；

(二)公佈於二零零二年四月二十九日第十七期《澳門特別行政區公報》第一組的第 91/2002 號行政長官批示。

十八、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年三月九日

行政長官 何厚鏞

第 59/2005 號行政長官批示

鑒於二零零五年施政方針中規定設立法規草擬及諮詢的中央機制。

考慮到上指機制宜採取開放及靈活的模式，以便公眾及相關行業的專業人士能因應有關內容的屬性廣泛參與，從而力求法規更切合社會的實際需要。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

requisitado aos serviços a que esteja vinculado, podendo, ainda, ser contratado nas formas previstas no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, ou admitido por contrato de tarefa ou contrato individual de trabalho, ou em regime de acumulação, sob proposta do coordenador.

13. A mobilização sob regime de acumulação dos trabalhadores referidos no número anterior para realização de missões ou trabalhos de natureza temporária deve ser precedida das autorizações tutelares exigíveis, podendo ser-lhes atribuída uma remuneração, a fixar por despacho da Secretária para a Administração e Justiça e que constitui encargo do GRJ.

14. O exercício de funções no GRJ em acumulação de funções, quando autorizado pela entidade competente, é considerado de reconhecido interesse público para os efeitos previstos nos regimes legais aplicáveis.

15. Os encargos decorrentes da instalação e funcionamento do GRJ são suportados pelas dotações para o efeito inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, bem como, na medida do necessário, pelas dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

16. O GRJ submete anualmente à tutela uma proposta de orçamento adequada à prossecução das suas actividades, por forma a que a mesma possa ser considerada no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau.

17. São revogados:

1) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 32/2001, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 8, I Série, de 19 de Fevereiro de 2001;

2) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 91/2002, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 17, I Série, de 29 de Abril de 2002.

18. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Março de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 59/2005

Considerando que as Linhas de Acção Governativa para o ano de 2005 consagram o objectivo de criação de um mecanismo central de produção legislativa e de consultas;

Tendo em conta a preocupação expressa quanto à necessidade de o referido mecanismo adoptar uma atitude aberta e flexível, de modo a que, de acordo com a natureza das matérias em causa, a sociedade civil ou os respectivos profissionais possam ter uma maior participação para melhor assegurar que os diplomas correspondem, efectivamente, às necessidades sociais;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

一、設立名為“法律改革諮詢委員會”的諮詢組織，下稱“法諮會”，以協助澳門特別行政區政府制定有關法制建設的政策。

二、“法諮會”行使下列職權：

(一) 就立法項目的設定與否、就擬備或檢討的法規中最適當的立法取向、就擬訂的法規及法案文本，以及就法規執行的評估，按相關內容徵詢公眾或相關專業人士的意見；

(二) 研究上項所指諮詢工作的結果，並就所收集的意見是否符合澳門特別行政區的整體利益及與之相容作出反映；

(三) 為著法制建設並使之配合社會發展，以諮詢工作所獲取的意見及見解為基礎，編製意見書及提出建議；

(四) 根據需要制定內部規章；

(五) 對主席交託的其他事宜發表意見或提出相關的建議。

三、“法諮會”由下列成員組成：

(一) 行政法務司司長，並擔任主席；

(二) 法律改革辦公室主任；

(三) 法務局局長；

(四) 法律改革辦公室一名副主任；

(五) 最多十一名的社會人士。

四、上款(四)項及(五)項所指成員由行政長官以批示任命。

五、在上款所指批示中，將從“法諮會”的成員中指定一名或兩名副主席；副主席向主席提供輔助，並於主席不在或因故不能視事時，按有關指示代行主席的職務。

六、“法諮會”由行政長官以批示委任的一名秘書長提供支援，該秘書長行使下列職權：

(一) 向“法諮會”提供技術及行政上的輔助，並處理該會的文書工作；

(二) 按主席的指示擬定工作議程，並製作會議紀錄；

(三) 執行主席交託的及內部規章指定的其他職務。

七、“法諮會”秘書長的報酬由行政長官訂定。

1. É criado um órgão consultivo denominado por Conselho Consultivo da Reforma Jurídica, adiante designado abreviadamente por CCRJ, que visa apoiar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau na definição da política de desenvolvimento do ordenamento jurídico.

2. Compete ao CCRJ:

1) Realizar a consulta de opiniões da sociedade civil ou dos respectivos profissionais, consoante as matérias, sobre a instituição ou não de certas matérias legislativas, sobre as opções legislativas mais adequadas relativamente aos diplomas que estejam em preparação ou revisão, sobre os textos dos diplomas e propostas de leis já elaborados e, ainda, sobre a avaliação da execução dos diplomas legais;

2) Estudar os resultados das consultas referidas na alínea anterior, reflectindo sobre a adequação e compatibilidade das opiniões recolhidas com o interesse geral da Região Administrativa Especial de Macau;

3) Emitir pareceres e sugestões com base nas consultas e reflexão realizadas tendo em vista o desenvolvimento do ordenamento jurídico e a sua adaptação à evolução da sociedade;

4) Definir o seu regulamento interno conforme as necessidades;

5) Pronunciar-se sobre as demais matérias cometidas pela Presidente ou apresentar as respectivas propostas.

3. O CCRJ é constituído pelos seguintes membros:

1) Secretária para a Administração e Justiça, que preside;

2) Coordenador do Gabinete para a Reforma Jurídica;

3) Director dos Serviços de Assuntos de Justiça;

4) Um coordenador-adjunto do Gabinete para a Reforma Jurídica;

5) Um máximo de onze individualidades.

4. Os membros referidos nas alíneas 4) e 5) do número anterior são designados por despacho do Chefe do Executivo.

5. No despacho referido no número anterior serão designados um ou dois vice-presidentes, de entre os membros do CCRJ, aos quais caberá coadjuvar a Presidente e substituí-la, nas suas ausências ou impedimentos, consoante as respectivas instruções.

6. O CCRJ é assistido por um secretário-geral, a designar por despacho do Chefe do Executivo, ao qual compete:

1) Assegurar o apoio técnico-administrativo ao CCRJ e o expediente relativo ao respectivo funcionamento;

2) Elaborar, conforme as instruções da Presidente, a ordem de trabalhos, bem como as actas das reuniões;

3) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pela Presidente e pelo regulamento interno.

7. A remuneração devida ao secretário-geral do CCRJ é fixada pelo Chefe do Executivo.

八、秘書長不在或因故不能視事時，由主席指定秘書長的代理人。

九、主席可邀請其認為對工作有利的其他人士出席會議。

十、“法諮會”成員及上款所指參與會議的人士，有權依法收取出席費。

十一、“法諮會”的運作費用，以及技術及行政上的輔助，由“法律改革辦公室”的預算承擔及提供。

十二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年三月九日

行政長官 何厚鏞

8. No caso de ausência ou impedimento do secretário-geral, compete à Presidente designar o respectivo substituto.

9. A Presidente pode convidar outras individualidades cujo contributo entenda ser útil aos trabalhos desenvolvidos, para participar nas reuniões.

10. Os membros do CCRJ e os participantes referidos no número anterior têm direito a senhas de presença nos termos legalmente fixados.

11. Os encargos com o funcionamento do CCRJ são suportados pelo orçamento do Gabinete para a Reforma Jurídica, devendo este assegurar o apoio administrativo e técnico do mesmo.

12. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Março de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$62.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 62,00